



39428

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DIAMANTE  
Gabinete da Prefeita Interina

## PORTARIA Nº 168/2019

A PREFEITA INTERINA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no exercício da titularidade do cargo e uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 20, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 21 de agosto de 2016, e homologado pelo Decreto nº. 012/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16 de maio de 2019.

**RESOLVE NOMEAR**, o (a) Sr.(a) **KARMEN GOUVEIA CORREIA DE OLIVEIRA LEANDRO**, inscrição nº **5000785**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 014/2016, de 17 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante e dá providências correlatas para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Diamante-PB, com exercício no **Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Diamante-PB, 02 de setembro de 2019.

**CLARICE PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeita Interina Constitucional

Recebido em 02 de Setembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DIAMANTE  
Gabinete da Prefeita

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos 30 dia(s) do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria de Administração do Município de Diamante/PB, situada à Rua Possidônio José da Costa, nº 58, compareceu o(a) candidato(a) **KARMEN GOUVEIA CORREIA DE OLIVEIRA LEANDRO**, atendendo ao disposto no Edital de Convocação nº 028/2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 31/07/2019, para prestar o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes da legislação municipal pertinente, com as seguintes atribuições: 1. **Desenvolver serviços relacionados a problemática pessoal, educacional, organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos;** 2. **Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos;** 3. **Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade;** 4. **Realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação e saúde;** 5. **Realizar atendimentos individuais e coletivos;** 6. **Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal;** 7. **Trabalhar em equipes multiprofissionais;** 8. **Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;** 9. **Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;** 10. **Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;** 11. **Coordenar e executar programas, projetos e políticas sócias desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com o SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção de melhorias da qualidade de vida da população;** 12. **Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinados das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;** 13. **Buscar a diminuição do sofrimento**

*Recebido em 30 de Agosto de 2019*

*Karmen*

mento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; 14. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrado à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros; 15. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo do tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução das intervenções realizadas; 16. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do município, substituindo decisões e ações, bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas, promover qualidade, valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no ensino-aprendizagem; 17. Proporcionar o desenvolvimento do recurso humano, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outras; 18. Colaborar para a ampliação da visão de realidade psico-social a qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitar a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário; 19. Elaborar, adotar e cumprir procedimento e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento, execução das Políticas de Saúde Mental, social, do Trabalhador e outros; 20. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros; 21. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes a sua atribuição técnica; 22. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente de processos de planejamento e avaliações das mesmas; 23. Colaborar com formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviços; 24. Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação, coordenando grupos de estudos, as-

essorando escolas, ambulatório, consultórios, hospitais e outros; 25. Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos; 26. Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos; 27. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; 28. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; 29. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. Instado concordou em aceitar os termos e condições de ocupação cargo, apresentando nesta oportunidade comprovante de aptidão física e mental para exercício de seu mister e demais documentos exigidos no edital, pelo que lhe foi dado posse no cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE** do município, lavrando-se o presente termo como prova fidedigna do compromisso e posse.

Outrossim, **DECLARA** nos precisos termos da Lei Federal nº 7115/83, que **NÃO EXERCE** outro cargo, emprego ou função pública remunerada na administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública de qualquer dos entes da federação, **Declarando**, ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada Lei), caso o declarado no presente documento não porte a verdade.

Diamante-PB, 30 de 08 de 2019.



Luis Alberto Marques Miguel  
Sec de Adm. e Planejamento  
CPF.: 098.898.474-18

LUIS ALBERTO MARQUES MIGUEL

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Karmen Gouveia Correia de Oliveira Beardo  
Empossado(a)

Testemunhas

Lerliane Figueiredo Custodio

Debra de Kátia Soares da Silva